



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.930, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MANGARATIBA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 04 da Lei nº 1.474/2022 - Lei Orçamentária Anual para 2023 e suas alterações (Leis 1.479/2023 e 1.510/2023), que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de **R\$ 5.084.136,82 (Cinco Milhões, oitenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
176	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	15411070	R\$ 465.607,11
662	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15410000	R\$ 862.662,79
663	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15411070	R\$ 2.392.791,86
664	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	15410000	R\$ 199.545,90
665	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	15410000	R\$ 209.122,54
666	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	15411070	R\$ 487.952,60
667	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15410000	R\$ 119.936,21
668	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15411070	R\$ 300.000,00
669	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	15410000	R\$ 20.000,00
670	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	15411070	R\$ 26.517,81
TOTAL				R\$ 5.084.136,82

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.474 de 16 de dezembro 2022, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2023, para que passem a contar as devidas alterações.

Art. 3.º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da fonte de recuso - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de outubro de 2023.


Alan Campos da Costa

Prefeito